

Email - Al... | Controle de... | Mensagens | ... Sistema | Audiências | Consulta pr... | 0802044-4... | Baixar o ar... | (47) WhatsApp | +

https://tjpi.pje.jus.br/1g/Processo/ConsultaProcesso/Detalhe/listAutosDigitais.seam?idProcesso=565343&ca=60c0327174b7f9f413b4e092474fa38309c5d...

Apps SISTEMAS Google Publicações

PJE PJEC 0802044-42.2020.8.18.0143

FRANCISCO LAYRTON MELO LIMA X SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS...

19723188 - Petição (2781014 PETICAO DE JUNTADA DE LIQUIDACAO 01)

Juntado por EDNAN SOARES COUTINHO - POLO PASSIVO - ADV/OGADO em 02/09/2021 09:16:15

02 Sep 2021

19723185 - Petição (2781014 PETICAO DE JUNTADA DE LIQUIDACAO 01)

19723189 - DOCUMENTO COMPROBATÓRIO (2781014 PETICAO DE JUNTADA DE LIQUIDACAO Anexo 02)

19723190 - DOCUMENTO COMPROBATÓRIO (2781014 PETICAO DE JUNTADA DE LIQUIDACAO Anexo 03)

11 Aug 2021

DECORRIDO PRAZO DE SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. EM 10/08/2021 23:59.

03 Aug 2021

BILHETADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO

19723188 - Petição (2781014 PETICAO DE JUNTADA DE LIQUIDACAO 01)

downloadBinario.seam

1 / 1 | - 90% + | ☰

2781014-C3/2021-00098/ INVALIDEZ

JOÃO BARBOSA
REDAÇÃO AUTOMÁTICA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO ÚNICO JEC DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI

Processo n.º 08020444220208180143

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **FRANCISCO LAYRTON MELO LIMA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem



Número: **0802044-42.2020.8.18.0143**

Classe: **PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Órgão julgador: **JECC Piracuruca Sede**

Última distribuição : **20/09/2020**

Valor da causa: **R\$ 11.812,50**

Assuntos: **Acidente de Trânsito, Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
FRANCISCO LAYRTONN MELO LIMA (AUTOR)	ALAN CASTELO BRANCO CERQUEIRA DE AGUIAR (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	EDNAN SOARES COUTINHO (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
19723 185	02/09/2021 09:16	<u>Petição</u>	Petição
19723 188	02/09/2021 09:16	<u>2781014_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_01</u>	Petição
19723 189	02/09/2021 09:16	<u>2781014_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Anexo_02</u>	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
19723 190	02/09/2021 09:16	<u>2781014_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Anexo_03</u>	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO

SEGUE EM ANEXO JUNTADA DE PAGAMENTO DE CONDENAÇÃO.



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 02/09/2021 09:16:14
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21090209161433500000018602755>
Número do documento: 21090209161433500000018602755

Num. 19723185 - Pág. 1



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO ÚNICO JEC DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI

Processo n.º 08020444220208180143

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **FRANCISCO LAYRTONN MELO LIMA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada do **Comprovante de Pagamento da liquidação.**

Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora nos termos do art. 526, §1º, NCPC, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, deverá ser extinta a execução nos termos do art. 526, §3º c/c 924, II, NCPC.

Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado EDNAN SOARES COUTINHO 1841/PI, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

PIRACURUCA, 1 de setembro de 2021.

João Barbosa
OAB/PI 10201

EDNAN SOARES COUTINHO
1841 - OAB/PI

~

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 02/09/2021 09:16:14
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21090209161447400000018602758>
Número do documento: 21090209161447400000018602758

Num. 19723188 - Pág. 1



Nº DA PARCELA 0		DATA DO DEPÓSITO 30/08/2021	AGÊNCIA (PREF / DV) 252	Nº DA CONTA JUDICIAL 4800130020715
DATA DA GUIA 27/08/2021	Nº DA GUIA 2781014	Nº DO PROCESSO 08020444220208180143	TRIBUNAL TRIBUNAL DE JUSTICA	
COMARCA PIRACURUCA		09022-000-0002-ESPEC.CIVEL CRIMINAL	DEPOSITANTE RÉU	VALOR DO DEPÓSITO (R\$) 1061,17
NOME DO RÉU/IMPETRADO SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A			TIPO DE PESSOA Jurídica	CPF / CNPJ 09248608000104
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE FRANCISCO LAYRTONN MELO LIMA			TIPO DE PESSOA Física	CPF / CNPJ 05491759384
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA 22D3D142E424724D				
CÓDIGO DE BARRAS				



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 02/09/2021 09:16:15
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21090209161500100000018602759>
Número do documento: 21090209161500100000018602759

Num. 19723189 - Pág. 1



Cálculo de Atualização Monetária

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R\$ 843,75
Indexador e metodologia de cálculo	JF-Condenatórias em Geral (Res.267/2013) - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Dezembro/2017 a Julho/2021
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	18/01/2021 a 31/08/2021

Dados calculados		
Fator de correção do período	1308 dias	1,175411
Percentual correspondente	1308 dias	17,541060 %
Valor corrigido para 01/07/2021	(=)	R\$ 991,75
Juros(225 dias-7,00000%)	(+)	R\$ 69,42
Sub Total	(=)	R\$ 1.061,17
Valor total	(=)	R\$ 1.061,17

[Retornar](#) [Imprimir](#)

